



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

### DECRETO Nº 18, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DA LEI FEDERAL 13.987 DE 7 DE ABRIL DE 2020 QUE AUTORIZA EM CARATER EXCEPCIONAL DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA E CALAMIDADE PÚBLICA A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO (PNAE) AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA”.

**SERGIO RUGGERI DE MELO**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Através do presente Decreto o Município de Lavrinhas adota a Lei Federal nº 13.987 de 7 abril de 2020, o qual autoriza em caráter excepcional durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência e calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do programa nacional de alimentação (Pnae), aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

**ARTIGO 2º** - Que as escolas abrangidas por este Decreto, serão apenas as escolas municipais.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 08 de Abril de 2020.

**SERGIO RUGGERI DE MELO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Átrio da Prefeitura Municipal de Lavrinhas. Data Supra.

**JOSÉ HENRIQUE BONCI NUNES**  
Secretário Municipal de Administração